



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1334A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1334A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.394, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

*(Dispõe sobre o direito a presença de acompanhante durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência da paciente mulher)*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica concedido o direito a presença de um acompanhante de escolha da mulher em todos os exames mamários, genitais e retais, independente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame.

**Parágrafo único.** Aplica-se as disposições desta lei inclusive quando os exames se realizarem em ambulatórios e internações, incluindo trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como durante estudos de diagnósticos como como transvaginal, ultrassonografias ou teste urodinâmico.

**Artigo 2º.** Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoa junto à paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-lo por escrito.

**Artigo 3º.** Esta Lei deverá ser observada por instituições públicas e privadas.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE ABRIL DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1334A

Página 3 de 3

### Portarias



### **PORTARIA Nº 1.784, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a instituição da modalidade do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns pelos órgãos da Administração do Município através da Lei n.º 009, de 16 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 032, de 26 de abril de 2007;

Considerando os dispostos no artigo 8.º e seus parágrafos da Lei n.º 009/2006 e no artigo 1.º da Lei n.º 032/2007,

Considerando, ainda, as Leis nº 898, de 12 de abril de 2018, Lei nº 929, de 17 de agosto de 2018 e a Lei nº 1.393, de 12 de abril de 2023; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

I. Fica nomeada pregoeira a servidora **MAYARA LEMOS BREGANTIN**, Matrícula nº 004504, e sua suplente a servidora **ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 010774.

II. A equipe de apoio a pregoeira é constituída dos seguintes servidores:

**SANDRA MARIA DA SILVA**  
Matrícula nº 010211.

**ANDREIA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Matrícula nº 010774.

**GISELI CAPEL**  
Matrícula nº 011775.

#### **MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:**

**MARINA DA SILVA FRANKS**  
Matrícula nº 011875.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.504, 09 de junho de 2021.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE ABRIL DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNÚCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000